

LEI Nº 709/65

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Hospital Maternidade de São Mateus (de propriedade da L.B.A. e a Diocese de / São Mateus).

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Abril de 1965.

Defton Pereira Aguiar
Altino Gomes Reis